



38368/CE). Advogada: Thaís Pereira da Silva (OAB: 42476/CE). Advogada: Ceci de Jesus de Sousa Araújo (OAB: 40970/CE). Ré: M. G. M. L.. Advogado: Eugênio Duarte Vasques (OAB: 16040/CE). Advogada: Roberta Duarte Vasques (OAB: 14140/CE). Advogada: Mariana Bizerril Nogueira (OAB: 18624/CE). Advogado: Diego Monteiro Maciel Lima (OAB: 24142/CE). Advogado: Lucas Costa de Pinho Pessoa (OAB: 38619/CE). Advogado: Lucas Saraiva Jordão (OAB: 40851/CE). Despacho: - 11. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de tutela antecipada, bem como aproveito o momento para fixar nos termos do art. 357 do CPC os pontos controvertidos a serem dirimidos em instrução: 1. Saber com quem convivia o de cujus quando da propositura da mencionada ação perante a 7ª Vara, se com a autora ou com a ré. 2. Precisar se o falecido realmente convivia com a autora no período aduzido nos termos do art. 1.723 do CC/02, ou seja, se a convivência era pública, contínua e duradoura com objetivo de constituir família. 12. Intimem-se as partes para no prazo de 15 dias precisar quais provas pretendem produzir e rol de testemunhas, tudo conforme o previsto no citado art. 357 do CPC/15. Após, enviem-se ao Juízo de origem da decisão que se quer rescindir para a colheita de prova nos termos do art. 972 do CPC. 13. Expedientes necessários Fortaleza, 14 de maio de 2021 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

**Total de feitos: 1**

**Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0625920-50.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Francisco Fernandes do Nascimento. Advogado: Jose Honorato de Sousa Filho (OAB: 10734/CE). Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Despacho: - ISSO POSTO, reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam do Governador do Estado e do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, com esteio nos arts. 6º, §5º, da Lei nº 12.016/2019; 485, VI, e 1.046, §4º, CPC e 76, VIII, RTJCE denego a segurança requestada. Adotem-se os expedientes de praxe, após o que, transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se mediante a respectiva baixa no acervo desta Relatoria. Fortaleza, 18 de maio de 2021 DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANA Relatora

**Total de feitos: 1**

**Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0626510-27.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: José Alberto Rocha Mota. Advogado: Jhansen Thadeu Liberato Araújo (OAB: 27372/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Despacho: - ISSO POSTO, reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, com esteio nos arts. 6º, §5º, da Lei nº 12.016/2019; 485, VI, e 1.046, §4º, CPC e 76, VIII, RTJCE denego a segurança requestada. Adotem-se os expedientes de praxe, após o que, transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se mediante a respectiva baixa no acervo desta Relatoria. Fortaleza, 18 de maio de 2021 DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANARelatora

**Total de feitos: 1**

## ATAS DAS SESSÕES

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a décima segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 11, do dia 29 de abril de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica-Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica-Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA EDNA MARTINS e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausentes, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, informou à Corte, que estava ressaltando suas férias nesta data para participar desta Sessão. Todos os Desembargadores ficaram cientes. 2 - EXPEDIENTES: 2.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a Portaria nº 725,



publicada no Diário da Justiça eletrônico (DJe) de 10/05/2021, que prorroga, de 10/05 a 16/05/2021, a suspensão das atividades presenciais nas Unidades do Poder Judiciário Cearense, em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a Covid-19. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.2 – Em seguida, submeteu ao Colegiado a Resolução nº 14/2021 que “Altera os artigos 1º, 3º e 6º e revoga o art. 7º, todos da Resolução Órgão Especial nº 07/2020, que trata da instalação e funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, da atuação e do cadastro dos respectivos conciliadores e mediadores, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Todos os Desembargadores aprovaram a Resolução. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 3 – JULGAMENTO: PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 3.1 – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500020-61.2021.8.06.0115, em que é recorrente SÂMÉA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE e requerido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral formulado pelo Dr. Edilson Monteiro de Albuquerque Neto (OAB/CE 21.589) advogado da recorrente, pois conforme o Art. 121 do RITJCE, não cabe sustentação oral: (...), IX – nos recursos administrativos, salvo naqueles interpostos contra decisões proferidas em processo administrativo disciplinar. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – relator, passou a proferir seu voto conhecendo do recurso administrativo para lhe negar provimento, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso administrativo para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 4 – PROMOÇÕES - ENTRÂNCIA FINAL: 4.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 09/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA. Candidato inscrito: Juiz de Direito Carlos Henrique Neves Gondim, Titular da 1ª Vara de Boa Viagem. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 82,04 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. Carlos Henrique Neves Gondim, Titular da 1ª Vara de Boa Viagem que obteve 82,04 pontos para o cargo de Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação do Magistrado. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 4.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 24/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 1º DE MARÇO DE 2021. Candidatos inscritos: Juiz de Direito Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária (Magistrado manifestou interesse para que a promoção seja efetivada no 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária – Sede Quixadá, na forma do art. 20, § 2º da Lei nº 16.397/2017, incluído pela Lei nº 16.676/2018); Juiz de Direito Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 4ª Zona Judiciária (Desistiu da promoção mediante o processo nº 8500070-55.2021.8.06.0158); Juiz de Direito Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra, Titular do JECC de Iguatu (Magistrado manifestou interesse para que a promoção seja efetivada no JECC de Iguatu, na forma do art. 20, § 2º da Lei nº 16.397/2017, incluído pela Lei nº 16.676/2018) e Juiz de Direito Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara Cível de Morada Nova. O Tribunal promoveu o Dr. Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara Cível de Morada Nova para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 4.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE JUAZEIRO DO NORTE – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 09/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA. Candidato inscrito: Juiz de Direito João Pimentel Brito, Titular da Vara Única de Aurora. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 81,68 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. João Pimentel Brito, Titular da Vara Única de Aurora, que obteve 81,68 pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária – Sede Juazeiro do Norte. Em anexo a votação do Magistrado. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 4.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 78/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA. Candidata inscrita: Juíza de Direito Renata Santos Nadyer Barbosa, Titular da Vara Única Criminal de Aquiraz. O Tribunal promoveu a Dra. Renata Santos Nadyer Barbosa, Titular da Vara Única Criminal de Aquiraz, para o cargo de Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 4.5 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MARACANAÚ – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 09/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA. Candidatos inscritos: Juíza de Direito Renata Santos Nadyer Barbosa, Titular da Vara Única Criminal de Aquiraz (Magistrada já foi promovida no item - 4.4) e Juiz de Direito Jorge Cruz de Carvalho, Titular da 2ª Vara de Cascavel. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 82,50 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. Jorge Cruz de Carvalho, Titular da 2ª Vara de Cascavel que obteve 82,50 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú. Em anexo a votação do Magistrado. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 4.6 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE TAUÁ – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 24/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 1º DE MARÇO DE 2021. Candidatos inscritos: Juiz de Direito Adriano Ribeiro



Furtado Barbosa, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária (Desistiu da promoção mediante o processo nº 8500026-06.2021.8.06.0168) e Juiz de Direito Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 4ª Zona Judiciária. O Tribunal promoveu o Dr. Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, para o cargo de Juiz de Direito do JECC da Comarca de Tauá. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 5 – REMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL: 5.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 4º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA - EDITAL Nº 22/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 1º DE MARÇO DE 2021. Candidatos inscritos: Juiz de Direito Elison Pacheco Oliveira Teixeira, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral e Juíza de Direito Flávia Maria Aires Freire Alemão, Titular da 2ª Vara Criminal de Maracanaú. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Tendo os candidatos obtidos as seguintes pontuações: Dr. Elison Pacheco Oliveira Teixeira, obteve 82,00 pontos e Dra. Flávia Maria Aires Freire Alemão, obteve 80,13 pontos. O Tribunal removeu o Dr. Elison Pacheco Oliveira Teixeira, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral que obteve 82,00 pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 4º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis; Juizados Especiais Criminais; Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação dos Magistrados. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 6 – REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 6.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE - EDITAL Nº 79/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. Candidatos inscritos: Juíza de Direito Renata Santos Nadyr Barbosa, Titular da Vara Única Criminal de Aquiraz (Desistiu da promoção mediante o processo nº 8500024-50.2021.8.06.0034); Juiz de Direito Carlos Henrique Neves Gondim, Titular da 1ª Vara de Boa Viagem (Magistrado já foi promovido no item - 4.1); Juiz de Direito Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara Cível de Morada Nova (Magistrado já foi promovido no item - 4.2); Juiz de Direito Francisco Gilmar Barros Lima, Titular da 2ª Vara de Santa Quitéria e Juiz de Direito Marcelo Durval Sobral Feitosa, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 4ª Zona Judiciária. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Tendo os candidatos obtidos as seguintes pontuações: Dr. Francisco Gilmar Barros Lima obteve 80,97 pontos e Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa obteve 80,97 pontos. Verificou-se o empate da votação, a Presidência anunciou que conforme o Art. 191 c/c o Art. 172, § 2º, II, do Código de Organização Judiciária, em face da antiguidade na entrância, será promovido o Dr. Francisco Gilmar Barros Lima. O Tribunal removeu o Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Titular da 2ª Vara de Santa Quitéria, que obteve 80,97 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Beberibe. Em anexo a votação dos Magistrados. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 6.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARÁU - EDITAL Nº 21/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 1º DE MARÇO DE 2021. Candidatos inscritos: Juiz de Direito Fábio Rodrigues Sousa, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária (Desistiu da promoção mediante o processo nº 8500127-28.2021.8.06.0173); Juiz de Direito Tadeu Trindade de Ávila, Titular da Vara Única Criminal de Tauá, (Desistiu da promoção mediante o processo nº 8500079-75.2021.8.06.0171) e Juiz de Direito Thales Pimentel Saboia, Titular da 2ª Vara de Camocim. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,17 pontos. O Tribunal removeu o Dr. Thales Pimentel Saboia, Titular da 2ª Vara de Camocim que obteve 80,17 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Acaraú. Em anexo, a votação do Magistrado. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 6.3. A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente adiou a deliberação das seguintes remoções: EDITAL Nº 21/2021 – REMOÇÃO PARA O JUIZADO AUXILIAR DA 12ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE ARACATI E EDITAL Nº 21/2021 - REMOÇÃO PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. Todos os Desembargadores ficaram cientes. 7 – JULGAMENTOS: 7.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- O Desembargador DURVAL AIRES FILHO que pedira vista dos autos em 29 de abril de 2021 para apreciar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o entendimento do eminente Relator, desacolhendo a referida Questão de Ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, rejeitou a Questão de Ordem levantada. Superada a questão de ordem, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, retomou o julgamento do mérito, que havia sido anteriormente suspenso, concedendo a palavra ao Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que proferiu o seu voto no sentido de divergir do eminente Relator, denegando a segurança e tornando sem efeito a liminar concedida. Com a palavra, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator manteve seu voto anteriormente proferido, concedendo parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021). Em seguida, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que anteriormente havia proferido seu voto no sentido de acompanhar o Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. 7.2 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621458-50.2021.8.06.0000, em que é impetrante MORGANA KALLEY DE ALMEIDA P



CAVALCANTE e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a ordem de segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. 7.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621410-91.2021.8.06.0000, em que é impetrante SPETO FERREIRA CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a ordem de segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. 7.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637586-82.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante FRANCISCO JOSÉ SOMBRA DE CASTRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, informou à Corte que havia um pedido de desistência do Recurso às fls. 46 dos autos. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO – Relator, solicitou a retirada de pauta do processo, para que fosse homologado o pedido de desistência. Processo retirado de pauta. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 7.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625543-84.2018.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados RAFAEL SIQUEIRA LIMA RABELO e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- Declarou suspeição a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 7.6 – DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620529-85.2019.8.06.0000, em que é requerente o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIPOSTOS - CE e requerido o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 29 de abril de 2021, proferiu seu voto divergindo do Relator no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 17, 354 e 485, VI, §3º, do Código de Processo Civil, ante a manifesta ilegitimidade da entidade sindical autora da presente ação direta de inconstitucionalidade. Com a palavra, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.7 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621539-33.2020.8.06.0000/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA AMÉLIA BEZERRA DE SOUZA - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021) --- A Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, que pedira vista dos autos no dia 11.02.2021, suscitou Questão de Ordem para que este Órgão delibere e promova a suspensão do julgamento dos Embargos de Declaração, mediante aplicação imediata da determinação emanada do Superior Tribunal de Justiça através da admissão do Tema 1009. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Relator acatou a Questão de Ordem levantada pela Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, no que foi acompanhado pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acatou a Questão de Ordem levantada, para o fim de suspender a tramitação do recurso, nos termos do voto do Relator. Processo suspenso. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.8 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628326-78.2020.8.06.0000, em que é impetrante MARIA CÉLIA COSTA DAMASCENO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021) --- A Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, que pedira vista dos autos em 11.02.2021, acostou-se ao posicionamento do Relator, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o mandamus sem resolução do mérito, em virtude da ilegitimidade passiva, e, em consequência, denegar a segurança pugnada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.9 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628909-34.2018.8.06.0000/50000, em que são agravantes SHEYLA MARIA ROCHA FERREIRA e OUTRAS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. Declarou suspeição por motivo de foro íntimo o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.10 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627806-31.2014.8.06.0000/50002, em que é agravante MASSA FALIDA DO GRUPO SCHAHIN e agravado CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS DE BELÉM S.A. - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.11 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621369-37.2015.8.06.0000/50003, em que são agravantes PANEMAK- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA e OUTROS e agravados ERIVAN DA CRUZ NEVES e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.12 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202971-07.2015.8.06.0001/50001, em que são agravantes MB ENGENHARIA SPE 004 S/A e OUTRA e agravados FRANCISCO GONZAGA SALES e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0112984-52.2018.8.06.0001/50001, em que é agravante o BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A e agravada ANNA KARYNE CAVALCANTE DE MELO DUARTE - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.14 - HABEAS DATA Nº 0637639-63.2020.8.06.0000, em que são impetrantes DULCE SILVEIRA AMBIENTAÇÕES EIRELI e OUTRAS e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ -



Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu o Habeas Data requestado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622725-91.2020.8.06.0000, em que é impetrante PEDRO SÉRGIO FERREIRA ASSUNÇÃO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de denegar a segurança. Pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622725-91.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado PEDRO SÉRGIO FERREIRA ASSUNÇÃO - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628151-84.2020.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA e impetrados o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628151-84.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, porquanto restou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 7.19 - EXTRA PAUTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000593-55.2021.8.06.0000, em que é suscitante a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MEMBRO DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, suscitada a Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA – MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e terceiros o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Conflito Negativo para, dirimindo-o, declarar a competência da Desembargadora Vera Lúcia Correia Lima, integrante da 1ª Câmara de Direito Privado (suscitada), para julgar o recurso de Apelação nº 0112901-02.2019.8.06.0001, nos termos do voto do Relator. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 8 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 8.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000, em que é impetrante o ESTADO DO CEARÁ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 8.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637265-47.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante ANTÔNIO SOARES BITU e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 8.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629244-19.2019.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado CRISTIAN ABREU DUARTE - Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 9 - RETIRADOS DE PAUTA: O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: 9.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638784-57.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante LIDUINA IVANIR FREITAS BEZERRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ. 9.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638826-09.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante JOSÉ EUDES RIBEIRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ. 9.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638875-50.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante FRANCISCO FELÍCIO CHAGAS DE MELO e agravado o ESTADO DO CEARÁ. 9.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638559-37.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante ALEXANDRE DA COSTA MOTA e agravado o ESTADO DO CEARÁ. 9.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638565-44.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante SILVERLANIA DE CASTRO PEREIRA SERRAAZUL e agravado o ESTADO DO CEARÁ. 9.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638861-59.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante JOSÉ RAMOS DE SOUSA e agravado o ESTADO DO CEARÁ. 10 - DIVERSOS: 10.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 10.1.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO propôs voto de parabéns a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, pela passagem de seu aniversário natalício nesta data. 10.1.2 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de parabéns ao Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA pela passagem de seu natalício ocorrido no dia 11 de maio do corrente ano. 10.1.3 – Propôs ainda, voto de parabéns ao Dr. José Victor Ibiapina Cunha Morais, Coordenador da 1ª Câmara Criminal do TJCE, pelo lançamento do seu artigo científico intitulado “Os Efeitos da Pandemia da COVID-19 no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará: Repercussões sobre a tempestividade processual nas Câmaras Criminais”. 10.1.4 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO propôs voto de parabéns ao Dr. MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TJCE, pela passagem de seu natalício ocorrido neste dia. Todos os Desembargadores acostaram-se às referidas proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

**Fortaleza (CE), 13 de maio de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

\_\_\_\_\_  
**Superintendente da Área Judiciária**



Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES	
CANDIDATOS À PROMOÇÃO PARA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 13/05/2021		TOTAL DE PONTOS	82,04	CLASSIFICAÇÃO	1
		FERNANDO XIMENES			
		MARIA IRACEMA	81,00		
		ABELARDO MORAES			
		LINCOLN ARAÚJO			
		EMANUEL LEITE	81,00		
		ADELINEIDE VIANA	83,00		
		DURVAL FILHO	80,00		
		DARIVAL PRIMO	82,00		
		FRANCISCO BEZERRA	82,00		
		PAULO AIRTON	81,50		
		EDNA MARTINS			
		TEREZE NEUMANN			
		LÍGIA ANDRADE	82,00		
		HERÁCLITO VIEIRA	81,00		
		FRANCISCO CARNEIRO	87,50		
		MAURO LIBERATO	82,50		
		LUCIANO RODRIGUES	80,00		
		RICARDO VIDAL	82,00		
		NAILDE PINHEIRO	83,00		
1	CARLOS HENRIQUE NEVES GONDIM				
2					
3					



Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES	
	CANDIDATOS À PROMOÇÃO PARA 1º JUZADO AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE JUAZEIRO DO NORTE SESSÃO DE 13/05/2021		TOTAL DE PONTOS		
		81,68	CLASSIFICAÇÃO		
		1	FERNANDO XIMENES		
			MARIA IRACEMA	81,00	
			ABELARDO MORAES		
			LINCOLN ARAÚJO		
			EMANUEL LEITE	82,00	
			ADELINEIDE VIANA	83,50	
			DURVAL FILHO	80,00	
			DARIVAL PRIMO	84,00	
			FRANCISCO BEZERRA	84,00	
			PAULO AIRTON	80,50	
			EDNA MARTINS		
			TEREZE NEUMANN		
			LÍGIA ANDRADE	84,00	
			HERÁCLITO VIEIRA	80,50	
			FRANCISCO CARNEIRO	75,50	
			MAURO LIBERATO	82,50	
			LUCIANO RODRIGUES	80,00	
			RICARDO VIDAL	82,00	
			NAILDE PINHEIRO	84,00	
1	JOÃO PIMENTEL BRITO				
2					
3					



Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES	
CANDIDATOS À PROMOÇÃO PARA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSORES DA COMARCA DE MARACANAÚ SESSÃO DE 13/05/2021					
TOTAL DE PONTOS		82,50	1		
CLASSIFICAÇÃO					
FERNANDO XIMENES					
MARIA IRACEMA		82,50			
ABELARDO MORAES		83,00			
LINCOLN ARAÚJO					
EMANUEL LEITE		82,50			
ADELINEIDE VIANA		83,50			
DORIVAL FILHO		81,00			
DARIVAL PRIMO		83,00			
FRANCISCO BEZERRA		84,00			
PAULO AIRTON		83,00			
EDNA MARTINS					
TEREZE NEUMANN					
LÍGIA ANDRADE		84,00			
HERÁCLITO VIEIRA		83,00			
FRANCISCO CARNEIRO		77,00			
MÁRIO LIBERATO		82,50			
LUCIANO RODRIGUES		82,50			
RICARDO VIDAL		82,50			
NAILDE PINHEIRO		83,50			





Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES	
CANDIDATOS À REMOÇÃO PARA 4º JUZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUZADOS ESPECIAIS CIVEIS; JUZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA		SESSÃO DE 13/05/2021			
TOTAL DE PONTOS		82,00	1		
CLASSIFICAÇÃO		80,13	2		
FERNANDO XIMENES					
MARIA IRACEMA		82,00			
ABELARDO MORAES		81,00			
LINCOLN ARAÚJO					
EMANUEL LEITE		82,00			
ADELINEIDE VIANA		80,50			
DURVAL FILHO		82,00			
DARIVAL PRIMO		75,00			
FRANCISCO BEZERRA		80,00			
PAULO AIRTON		82,50			
EDNA MARTINS					
TEREZE NEUMANN					
LÍGIA ANDRADE		80,00			
HERÁCLITO VIEIRA		82,50			
FRANCISCO CARNEIRO		81,00			
MAURO LIBERATO		83,00			
LUCIANO RODRIGUES		81,00			
RICARDO VIDAL		84,00			
NAILDE PINHEIRO		83,00			
1	ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA	82,00			
2	ALEMAO	80,13			



Menu		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES	
CANDIDATOS À REMOÇÃO PARA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE SESSÃO DE 13/05/2021		TOTAL DE PONTOS			
		80,97	1		
		80,97	1		
		81,00		FERNANDO XIMENES	
		81,00		MARIA IRACEMA	
		79,00		ABELARDO MORAES	
				LINCOLN ARAÚJO	
		82,00		EMANUEL LEITE	
		83,50		ADELINEIDE VIANA	
		80,00		DURVAL FILHO	
		82,00		DARIVAL PRIMO	
		84,00		FRANCISCO BEZERRA	
		77,00		PAULO AIRTON	
				EDNA MARTINS	
				TEREZE NEUMANN	
		80,00		LÍGIA ANDRADE	
		81,50		HERÁCLITO VIEIRA	
		78,00		FRANCISCO CARNEIRO	
		82,50		MAURO LIBERATO	
		78,00		LUCIANO RODRIGUES	
		80,00		RICARDO VIDAL	
		80,50		RICARDO VIDAL	
		83,50		NAILDE PINHEIRO	

